



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.253 /

"APROVA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A LIGA POÇOSCALDENSE DE FUTEBOL E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Liga Poçoscaldense de Futebol, visando o incentivo à prática do futebol de campo.

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 105 /96.

ART. 3º - Para atender às despesas decorrentes do convênio de que tratam os artigos anteriores, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

11.02.0846224.2.003-233 - Subvenções Sociais ..... R\$ 18.000,00

ART. 5º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.999999999.2-009 - Reserva de Contingência ..... R\$ 18.000,00

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JULHO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1502, de 6/7/96.